

ATOS DA 33ª ZONA ELEITORAL	144
ATOS DA 34ª ZONA ELEITORAL	144
ATOS DA 41ª ZONA ELEITORAL	146
ATOS DA 47ª ZONA ELEITORAL	147
ATOS DA 49ª ZONA ELEITORAL	148
ATOS DA 55ª ZONA ELEITORAL	150
ATOS DA 56ª ZONA ELEITORAL	152
ATOS DA 57ª ZONA ELEITORAL	153
ATOS DA 60ª ZONA ELEITORAL	153
Índice de Advogados	155
Índice de Partes	156
Índice de Processos	159

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 327/2022

Dispõe sobre as competências e o detalhamento dos procedimentos para os trabalhos de revogações expressas de atos normativos do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 19, XI, do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017, que estabelece as normas e as diretrizes para elaboração, redação, alteração, consolidação e encaminhamento de propostas de atos normativos ao Presidente da República pelos Ministros de Estado.

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto;

CONSIDERANDO a importância da Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso adotar política de revogação expressa dos atos normativos já revogados tacitamente, obsoletos e exauridos;

CONSIDERANDO a existência no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso de diversos atos normativos revogados tacitamente ou com efeitos exauridos;

CONSIDERANDO o que consta do SEI nº 5007.2022-3,

RESOLVE

Art. 1º Dispor sobre as competências e o detalhamento dos procedimentos para os trabalhos de revogações expressas de atos normativos do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso (TRE-MT).

§ 1º Esta Portaria aplica-se aos seguintes atos editados pelo TRE-MT:

I - resoluções;

II - resoluções administrativas;

III - portarias da presidência; e

IV - portarias conjuntas.

§ 2º Esta Portaria apenas se aplica aos atos de caráter geral, abstratos e com conteúdos normativos.

§ 3º Esta Portaria não se aplica a atos cujo destinatário, pessoa natural ou jurídica, esteja nominalmente identificado.

Art. 2º Será revogado expressamente o ato normativo que:

I - tenha sido revogado tacitamente; e

II - cujos efeitos tenham se exaurido no tempo.

Art. 3º O processo de revisão dos atos normativos ocorrerá nas seguintes fases:

I - triagem, que objetiva identificar os atos normativos previstos no § 1º do art. 1º, que serão objeto de exame para fins de revogação expressa;

II - exame, que objetiva avaliar e classificar os atos normativos quanto à necessidade de revogação expressa; e

III - revogação expressa do ato.

Art. 4º O processo de revisão de atos normativos no âmbito do TRE-MT poderá ser realizado por etapas e de acordo com áreas temáticas dos normativos.

Art. 5º Na fase de triagem compete à Seção de Jurisprudência e Documentação identificar os atos normativos de que trata o art. 1º.

Art. 6º Na fase de exame:

I - compete à Seção de Jurisprudência e Documentação:

a) classificar os atos normativos como passíveis de revogação expressa;

b) publicar a relação dos atos normativos passíveis de revogação expressa no sítio eletrônico do TRE-MT e no Diário da Justiça Eletrônico do TRE-MT, abrindo-se prazo de 45 dias para manifestações de interessados;

c) submeter a relação dos atos normativos passíveis de revogação expressa à Coordenadoria de Gestão da Informação, juntamente com minuta de normativo revogador;

II - compete à Coordenadoria de Gestão da Informação abrir trâmite colaborativo para manifestação de unidades administrativas interessadas em razão das temáticas dos normativos passíveis de revogação;

III - compete às unidades administrativas que trata o inciso II se manifestarem, no prazo de 45 dias, contados a partir da publicação da relação dos atos normativos passíveis de revogação expressa no Diário da Justiça Eletrônico do TRE-MT;

IV - encerrado o prazo para manifestações, compete à Coordenadoria de Gestão da Informação encaminhar o processo administrativo para a Seção de Jurisprudência e Documentação para análise das manifestações recebidas e alteração da minuta do ato revogador, se for o caso;

V - a Seção de Jurisprudência e Documentação encaminhará o texto final à consideração superior e o processo seguirá para a regular tramitação visando à aprovação e à publicação do ato revogador, com necessária emissão de parecer prévio por parte da Assessoria Jurídica do Tribunal.

Art. 7º Será criado no sítio eletrônico do TRE-MT, espaço específico e de fácil acesso para divulgação das ações relacionadas ao processo de revogação de que trata esta Portaria, podendo qualquer cidadão interessado requerer, de forma fundamentada:

I - a revogação de ato normativo;

II - a retirada de ato normativo da lista de passíveis a serem revogados, observado o prazo de que trata o art. 6º, I, b.

§ 1º A Assessoria de Comunicação Social dará ampla divulgação das ações relacionadas ao processo de revogação de que trata esta Portaria.

§ 2º As manifestações da sociedade acerca da divulgação dos atos normativos passíveis de revogação poderão ser encaminhadas por meio de mensagem eletrônica para o endereço: sjd@tre-mt.jus.br.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 13 de dezembro de 2022.

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**
Presidente do TRE-MT

ATOS DA PROCURADORIA ELEITORAL

PORTARIAS

PORTARIA PRE/MT/Nº 60, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL NO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 77 c/c o artigo 78, ambos da Lei Complementar nº 75, de 20 de Maio de 1993, e à vista do que consta no Ofício nº 036/2022 - PGJ/DGP/ELEITORAL, firmado pelo Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça, José Antônio Borges Pereira.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuação na função de Promotores Eleitorais, perante as respectivas Zonas Eleitorais, os Promotores de Justiça elencados abaixo:

I- 2ª Z.E. GUIRATINGA - Designar a Dra. NATHALIA MORENO PEREIRA, para responder nos dias 01 e 02.12.2022, durante as folgas compensatórias da titular, Dra. Grasielle Beatriz Galvão.

II. - 5ª Z.E. NOVA MUTUM - Designar o Dr. MARCELO MANTOVANNIBEATO, para responder no período de 05 a 16.12.2022, durante as folgas compensatórias e as férias do titular, Dr. Henrique de Carvalho Pugliesi.

III. - 7ª Z.E. DIAMANTINO - Designar retroativo o Dr. MARCELO RODRIGUES SILVA, para responder nos dias 24 a 25.11.2022, durante o período de férias da titular, Dra. Rhyzea Lucia Cavalcanti de Moraes.

IV. - 10ª Z.E. RONDONÓPOLIS - Designar o Dr. WAGNER ANTONIO CAMILO, para responder no dia 19.12.2022, durante a folga compensatória da titular, Dra. Ivonete Bernardes Oliveira Lopes.

V. - 18ª Z.E. MIRASSOL D'OESTE - Designar o Dr. Bruno Franco Silvestrini para responder nos dias 06 a 07.12.2022, a Dra. Tessaline Luciana Higuchi Viegas Devesa Cintra, para responder nos dias 12 a 16.12.2022 e 19.12.2022, o dr. Guilherme da Costa no dia 05.12.2022, durante as férias e folgas compensatórias do titular, Dr. Elton Oliveira Amaral

VI. - 30ª Z.E. ÁGUA BOA - Designar o Dr. LUIZ ALEXANDRE LIMA LENTISCO, para responder no período de 05 a 19.12.2022, durante as férias da titular, Dra. Luane Rodrigues Bomfim.

VII. - 34ª Z.E. CHAPADA DOS GUIMARÃES - Designar a Dra. SOLANGELINHARES BARBOSA, para responder nos dias 12 a 16.12.2022, durante a folga compensatória do titular, Dr. Leandro Volochko.

VIII. - 35ª Z.E. JUINA - Designar o Dr. DANNILO PRETI VIEIRA, para responder no período de 07 a 16.12.2022, durante as férias do titular, Dr. RAFAEL MARINELLO.

IX. - 47ª Z.E. POXOREU - Designar a Dra. FABIOLA FUZINATO VALANDRO, para responder no período de 05 a 14.12.2022, durante as férias da titular, Dra. Nayara Roman Mariano Scolfaro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 13 de dezembro de 2022.

Doutor **ERICH RAPHAEL MASSON**

Procurador Regional Eleitoral

PORTARIA PRE/MT/Nº 59, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022